



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

Ata da sessão de julgamento do dia 15 de abril de 2024

Segunda Comissão Disciplinar Edital nº 008/2024/TJD-ES

Aos (15) quinze dias do mês de abril de dois mil e quatro, às 19h, em sessão virtual, através de vídeo conferência, via plataforma “Zoom.us” transmitido ao vivo pelo canal do TJD-ES.TV, estiveram reunidos os auditores da Segunda Comissão Disciplinar Gotardo Gomes Friço (Presidente), Dr. Savio Andrey Faustino Eustáquio (Vice-presidente), Dra. Juliana Arivabene Guimaraes, Dra. Ana Paula Brandão de Almeida e Dr. José Inácio Boaventura Borges. Na Procuradoria Dr. Filipe Tavares de Oliveira Neves.

01. Processo 034/2024	Campeonato Estadual Série A de 2024 A. Jaguaré Esporte Clube x Porto Vitória F.C Data: 08/03/2024
<u>RESULTADO:</u>	<p>Por maioria de votos, condenado 213, incisos I e III, §1º, do CBJD, com a pena de multa no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais, no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei e a <u>perda do mando de campo de (02) duas partidas</u> ao clube <u>A. Jaguaré Esporte</u> Clube.</p> <p>Defesa escrita e oral pelo Advogado Dr. Sorieldo Engelhardt, sob OAB-ES 30.422.</p> <p>Por maioria de votos, condenado no artigo 258, §2º, inciso II, com a pena de suspensão de 100 (cem) dias.</p> <p>Por maioria de votos, condenado no artigo 258-B, do CBJD, com a pena de suspensão de 100 (cem) dias ao <u>Guilherme Bravin</u>, pessoa identificada com uniforme da diretoria do clube Porto Vitória Futebol Clube.</p> <p>Defesa oral pela Advogada Dra. Barbara Gomes Glória Petrucci, sob OAB-RJ 182.319</p> <p>Por unanimidade de votos, condenado no artigo 254-A, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (4) quatro partidas ao atleta profissional <u>João Pedro Firmino Oliveira</u> do clube A. Jaguaré Esporte Clube.</p> <p>Defesa oral pelo Advogado Dr. Sorieldo Engelhardt, sob OAB-ES 30.422.</p> <p>Relator Dr. Sávio Andrey Faustino Eustaquio</p>
02. Processo 042/2024	Campeonato Estadual Sub-20 de 2024 Nova Venécia F.C x Real Noroeste F.C Data: 02/03/2024
<u>RESULTADO:</u>	<p>Por maioria de votos, condenado no artigo 254, caput, do CBJD, com a pena de suspensão de (01) uma partida, convertida por Advertência ao atleta amador <u>Gabriel Santos da Silva</u> do clube Real Noroeste Futebol Clube. caput do CBJD.</p> <p>Não apresentou defesa nos autos.</p> <p>Por maioria de votos, condenado no artigo 254, caput, do CBJD, com a pena de suspensão de (01) uma partida,</p>



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	<p>convertida por Advertência ao atleta amador <u>Kauan dos Santos Mendes</u> do clube Real Noroeste Futebol Clube. Não apresentou defesa nos autos Relator Dr. José Inácio Boaventura Borges</p>
03. Processo 043/2024	<p>Campeonato Estadual Sub-20 de 2024 Serra Futebol Clube x Capixaba S.C Data: 16/03/2024</p>
<u>RESULTADO:</u>	<p>Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 258, 2º, inciso II, do CBJD ao atleta amador <u>Pedro Henrique Ferreira Dias</u> do clube Serra Futebol Clube. Defesa escrita e oral Dr. Frederico Figueiredo Azevedo, sob OAB-RJ 109.963. Relatora Dra. Ana Paula Brandão de Almeida</p>
04. Processo 044/2024	<p>Campeonato Estadual SUB-20 de 2024 S.C. Brasil Capixaba x Vitória Futebol Clube Data: 16/03/2024</p>
<u>RESULTADO:</u>	<p>Por maioria de votos, condenado no artigo 250, caput, do CBJD, com a pena de suspensão de 01 partida, convertida por Advertência ao atleta amador <u>Gabriel dos Santos Queiroz</u> do clube S.C. Brasil Capixaba.</p> <p>Por maioria de votos, condenado no artigo 254, §1º, inciso II, do CBJD, com a Pena de suspensão de 01 partida, convertida por Advertência ao atleta amador <u>Marcos Vinicius Silva de Jesus</u> do clube S.C. Brasil Capixaba. Defesa oral pelo Advogado Dr. Leonardo Pinheiro Gaulke, sob OAB-ES 35.562. Relator Dr. José Inácio Boaventura Borges</p>
05. Processo 045/2024	<p>Campeonato Estadual Sub-20 de 2024 Porto Vitória Futebol Clube x Rio Branco A.C Data: 13/03/2024</p>
<u>RESULTADO:</u>	<p>Por maioria de votos, Absolvido no artigo 254, inciso II do CBJD ao atleta amador <u>José Augusto Ribeiro da Silva</u> do clube Rio Branco A.C</p> <p>Defesa oral pelo Advogado Dr. Henrique de Almeida Santos, sob OAB-200684-MG</p> <p>Por maioria de votos, condenado no artigo 250, inciso I, do CBJD, com a pena de suspensão de 01 partida, convertida por Advertência ao atleta amador <u>João Victor Simião Wendler</u> do clube Porto Vitória Futebol Clube.</p> <p>Por maioria de votos, condenado no artigo 258, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de 01 partida, convertida por Advertência <u>Rodrigo Ribeiro Silva</u>, Preparador Físico do clube Porto Vitória Futebol Clube.</p> <p>Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 243-F, do CBJD <u>Rodrigo Ribeiro Silva</u>, Preparador Físico do clube Porto Vitória Futebol Clube.</p>



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	Defesa oral pela Advogada Dra. Barbara Gomes Glória Petrucci, sob OAB-RJ 182.319 Relator Dr. Savio Andrey Faustino Eustaquio
06. Processo 046/2024	Campeonato Estadual Sub-20 de 2024 GEL x A. Desportiva Ferroviária VRD Data: 15/03/2024
RESULTADO:	Por maioria de votos, Absolvido no artigo 254-A, inciso II, do CBJD o atleta amador <u>Rian Hoffmann da Silva</u> do clube GEL. Não apresentou defesa nos autos. Por maioria de votos, Absolvido no artigo 254-A, inciso I, do CBJD o atleta amador <u>Leonardo Oliveira da Silva Mafra</u> , do clube A. Desportiva Ferroviária V.R.D. Defesa escrita e oral pelo Advogado Dr. Leonardo Pinheiro Gaulke, sob OAB-ES 35.562. Relatora Dra. Juliana Arivabene Guimaraes
07. Processo 047/2024	Campeonato Estadual Sub-20 de 2024 Real Noroeste Capixaba F.C x A.A. São Mateus Data: 13/03/2024
RESULTADO:	Por unanimidade de votos, condenado no artigo 254, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (01) uma partida convertida por Advertência ao atleta amador <u>Khesyo Gaia Santo</u> do clube A.A. São Mateus. Não apresentou defesa nos autos Relatora Dra. Ana Paula Brandão de Almeida
08. Processo 051/2024	Campeonato Estadual Série 'A' de 2024 A. Desportiva Ferroviária VRD x Data: 15/03/2024
RESULTADO:	Por unanimidade de votos, pela absolvição no artigo 213, inciso III, do CBJD do clube <u>A. Desportiva Ferroviária V.R.D.</u> Defesa escrita e oral pelo Advogado Dr. Leonardo Pinheiro Gaulke, sob OAB-ES 35.562. Relator Dr. Savio Andrey Faustino Eustaquio

Vitória, 15 abril de 2024.

Rita Vilar
Secretária geral
TJD-ES